



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 15801/2024/MCOM

Brasília, na data assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 250/2024 (SF) - Requerimento (REQ) nº 16/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 16/2023, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer "informações referentes a renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL BORBOREMENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2021".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 649/2024/MCOM, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica desta Pasta, que fornece informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11513448** e o código CRC **882866A6**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 649/2024/MCOM (SEI 11493722);
- Anexo a Nota Informativa nº 649: (SEI 11493718).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA INFORMATIVA Nº 649/2024/MCOM

Nº do Processo: **53115.027956/2023-22.**

Documento de Referência: **Ofício nº 250/2024 - SF (11480615).**

Interessado: **Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal (CCDD).**

Assunto: **Solicitação de Informações referentes à Renovação da Autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado Federal, por meio do Requerimento de Informação (REQ) nº 16/2023, encaminhado pelo Ofício nº 250/24 - SF (11480615), do Senhor Senador Rogério Carvalho, solicita:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações **as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2021:**

- situação da entidade no que diz respeito ao débito de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- situação da entidade no que diz respeito aos processos de apuração de infrações ativos;
- confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva. [grifou-se]

INFORMAÇÕES

2. Em resposta à solicitação em epígrafe, informa-se que a Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense (CNPJ é 02.589.424/0001-69), entidade autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Borborema, estado de São Paulo, **possui débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, conforme constata-se no Anexo (11493718 - fl. 2).

3. Dessa forma, o **processo nº 53115.030553/2023-61** foi instaurado e a Associação foi notificada sobre a questão. Entretanto, mesmo ciente da necessidade de regularização da situação, a entidade não só não respondeu à exigência, como não providenciou a regularização junto à Anatel. Assim, foram adotadas as seguintes providências:

3.1. Reiterou-se a necessidade de regularização dos débitos junto à Agência, conforme Ofício nº 14219/2024/MCOM (11493718 - fls. 4 e 5).

3.2. Providenciou-se a abertura de processo para apuração de eventual infração à legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme Despacho (11493718 - fls. 7 e 8).

3.3. Ademais, uma vez que o período da outorga encerrou em 24/12/2022 e não consta pedido de renovação para o decênio compreendido entre 2022 e 2032, instaurou-se o processo nº 53115.011902/2024-26 e, em atenção ao art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a entidade foi notificada para que manifeste se há interesse na renovação da outorga.

4. **Em relação à situação da entidade no que diz respeito aos processos de apuração de infrações ativos**, informa-se que há o registro do Processo de Apuração de Infração (PAI) nº 01250.041070/2019-57, instaurado em decorrência da constatação de irregularidade relativa à transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título, e que se encontra em fase de alegações finais. Além desse, há o registro dos seguintes PAIs:

4.1. PAI nº 53900.049244/2015, em que houve, de acordo com a Portaria nº 2.176/2020/SEI-MCTIC, datada de 09/12/2020, a aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 1.068,64 (mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em razão da prática das infrações capituladas nos incisos VII e XXIX, do art. 40, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (Deixar de cumprir, no tempo estipulado, exigência feita pelo Ministério das Comunicações; e Não comunicação ao Poder Concedente, no prazo de trinta dias, das alterações efetivadas nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria). Cabe informar que essa decisão administrativa possui caráter definitivo.

4.2. PAI nº 53900.037981/2016, em que houve, de acordo com a Portaria nº 2.018/2019/SEI-MCTIC, datada de 30 de abril de 2019, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 935,06 (novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais). Cabe ressaltar que essa decisão administrativa também possui caráter definitivo.

5. No entanto, confirma-se que **não há registro de outros processos de apuração de infração que possam redundar na aplicação de sanção de revogação da autorização da referida associação**.

6. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)
TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 26/04/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 26/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina Silva de Sousa Lacerda, Técnica de Nível Superior**, em 26/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 26/04/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11493722** e o código CRC **C62B2E01**.

Minutas e Anexos

Anexo (11493718).

Referência: Processo nº 53115.027956/2023-22

Documento nº 11493722

VIA POSTAL
22/11/2023

DESTINATARIO

ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL BORBOREMENSE

RUA OZORIO PRUDENCIANO DE SOUZA, 347
JARDIM OURO VERDE - BORBOREMA - SP

14955-000

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ603665023BR



PR-53115030553/2023-61 - OF 34370/2023 - COPEC MCOM

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

30 NOV 2023

BORBOREMA SEISP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 29/11/23 12:05 h
2º 29/11/23 12:10 h
3º _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|---------------------------|---------------------|
| [1] MUDOU-SE | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [5] RECUSADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [6] NÃO PROCURADO |
| [4] DESCONHECIDO | [7] AUSENTE |
| [9] OUTROS _____ | [8] FALECIDO |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Edson Zorzato

DATA DE ENTREGA

30/11/23

N DOC. DE IDENTIDADE

EDSON ZORZATO
Agente de Correios
81147759
CDD Ibitinga



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02589424000169

Emitida às 21:12:38 do dia 22/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#) [Impressão de Boletos](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO N° 14219/2024/MCOM

Brasília, 22 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal do(a) **Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense** (CNPJ nº 02.589.424/0001-69)

Rua Ozório Prudenciano de Souza, nº 347- Jardim Ouro Verde
14.955-000 / Borborema – SP

Assunto: Processo nº 53115.030553/2023-61. Requerimento nº 16, de 2023 (11225717). Solicitação de documentos. Reiteração.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Reitero que o processo nº 53000.060392/2012-74, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Borborema, estado de São Paulo, está em tratamento no Congresso Nacional.

2. Nesse sentido, por meio do Requerimento nº 16, de 2023 (11225717), foi solicitado:

I - Situação da entidade no que diz respeito ao débito de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

3. Portanto, para que o pleito possa ser deferido pelo Poder Legislativo, e considerando que a entidade **ainda** se encontra em situação devedora junto à Anatel (11488230), mesmo já ciente da situação, conforme Ofício 34370 (11225722), recebido, em 30/11/2023, *vide* Aviso de Recebimento (11483125), é **imprescindível que a entidade encaminhe certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos com a Anatel atualizada.**

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em <https://acesso.gov.br/>).

5. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital>.

6. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.030553/2023-61), condição para que o pleito seja analisado.**

7. Para atender essa notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do

processo, conforme o caso, além de outras implicações legais, conforme previsão do art. 40, inciso XXIX do [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

9. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 22/04/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



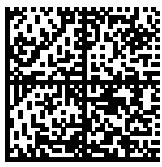
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11488231** e o código CRC **8498B0C0**.

Anexos

Certidão Anatel (11488230);
Ofício 34370 (11225722);
Aviso de Recebimento (11483125).

Referência: Processo nº 53115.030553/2023-61

Documento nº 11488231



Correios

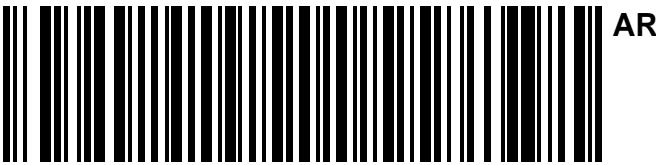
Contrato: 9912556366

CARTA REG AR O4

Volume: 1/1

Peso (g): 100.0

YJ 832 809 900 BR



AR

Recebedor:

Assinatura:

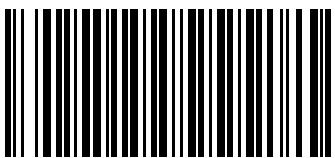
Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL BORBOREMENSE

RUA OZORIO PRUDENCIANO DE SOUZA 347 JAR

DIM OURO VERDE



14955-000 BORBOREMA/SP

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST

70044-900 BRASILIA/DF

PR - 53115030553/2023-61 - OF 14219/2024/COPEC MCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53115.011848/2024-19.

Referência: Anexo (11488232).

Interessado: Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense.

Assunto: Comunicação de possível infração à legislação que rege os serviços de radiodifusão.

À Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM).

1. Uma vez verificado que a Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, inscrita no CNPJ nº 02.589.424/0001-69, outorgada para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Borborema/SP, está com a situação irregular junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (fl. 1 - 11488232), por meio do Ofício nº 34370/2023/MCOM (fls. 5/6 - 11488232), notificou-se a emissora para regularização da situação.
2. No entanto, embora a notificação tenha sido recebida, em 30/11/2023 (fl. 7 - 11488232), não consta resposta.
3. Ainda assim, novamente, consultou-se o *site* da Anatel e verificou-se que a situação irregular permanece inalterada (fls. 8/9 - 11488232).
4. De acordo com o [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#): "Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom: [...] XXIX - não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL".
5. Assim, encaminho o assunto para análise e demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
23/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **11488233** e o código CRC **383B1F7A**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.011848/2024-19

Documento nº 11488233